ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.413/96

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CREDENCIAR ADVOGADOS, PARA COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

At.1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional e visando ao incremento da arrecadação, a contratar Advogados, não integrantes do Quadro Permanente do Município pelo regime de credenciamento, para realizar a cobrança judicial dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art.2º - Para o fim autorizado no disposto do artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal publicará Edital, estabelecento as condições de habilitação e da prestação de serviços, observando o que segue:

I - regularidade Fiscal dos interessados;

II - distribuição eqüitativa, em número de valores, das certidões de dívida ativa;

III - remuneração exclusivamente à base dos honorários de sucumbência fixados judicialmente;

IV - obrigação de prestar contas, periodicamente, mediante relatório.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 08 DE SETEMBRO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBÇIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRTETARIO DA ADMINISTRAÇAO